



PREFEITURA DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE GOVERNO

Of. n. 145/2021/GP

Em 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Assunto: Encaminha resposta aos Requerimentos n.s 42 e 43/2021.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar resposta aos Requerimentos n.s 42 e 43/2021.

Sendo o que nos oferecia para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Thiago Silvério da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo
00597/2021

Correspondência Recebida Nº 1002/2021

Data: 27/05/2021 Hora: 15:47

Autor: Thiago Silvério da Silva

Assunto: Resposta aos requerimentos 42 e
43/2021



Para: Gabinete

Conforme requerimento nº 43/2021 da Câmara Municipal de São Pedro por parte do Nobre Vereador Luiz Melado onde requer informações sobre a reforma do Ginásio de Esportes Bordadão, segue:

- Termo de Rescisão Contratual com a empresa Reobote contrato nº 129/2019;

- Termo de Rescisão Contratual com a empresa Reobote contrato nº 130/2019;

Termo de Rescisão Contratual com a empresa Quality contrato nº 135/2019;

- Proposta da empresa Concivi, contrato 168/2020, contendo planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

- Contrato da empresa Concivi nº 168/2020;

Informamos ainda que houve pagamento no valor de R\$ 307.349,79 em 09/04/2021, e aguardamos liberação por parte do Ministério dos Esportes para finalizar o contrato nº 168/2020 com saldo no valor de R\$ 282.514,51.

A obra encontra-se em fase final de ajustes para a vistoria de entrega e o recebimento da obra.

Sendo, assim colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos, que se fizerem necessários.


Luis Carlos Piedade
Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO nº 43/2021

EMENTA: REQUER AO CHEFE DO EXECUTIVO QUE PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA DO GINÁSIO BORDADÃO.

REQUEIRO nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que preste as seguintes informações:

1. Qual era o cronograma de termino da referida reforma?
2. Enviar planilha da reforma completa da obra.
3. Enviar planilha financeira discriminando as verbas estaduais e municipais.
4. Há uma previsão para termino da obra?

Tal solicitação se faz necessário para dar transparência à população e fazer valer a função fiscalizadora do Vereador.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

Luiz Melado
Vereador – Avante

APROVADO em <u>UNICA</u> votação por <u>12</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. Sala das Sessões. <u>10/05/21</u> 1º Secretário
--

Câmara Municipal de São Pedro

Requerimento Nº 43/2021

Data: 06/05/2021 Hora: 14:19

Autor: Luiz Fernando Gomes Altos

Assunto: REQUER AO CHEFE DO EXECUTIVO
QUE PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA
DO GINÁSIO BORDADÃO

Número de Protocolo
00523/2021



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

FL Nº 308
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9200

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DO CONTRATO:

Objeto: Execução de obras para reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Bordadão.

Data: 20/05/2019

Prazo: 02 (dois) meses

Valor Global: R\$ 175.192,43 (cento e setenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos);

Proc. Admin. n.º 294/2019

Tomada de Preços n.º 02/2019

Contrato n.º 129/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748, Bairro Centro, neste cidade, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helio Donizete Zanatta, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante designado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede à Rua Amando de Barros, n.º 1809, Centro, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.602-150, inscrita no CNPJ sob n.º 16.923.2016/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 224.105.198.116, representada pelo sua Proprietária, Sra. Thais Vieira Alves Bezerra, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 434.489.358-16 e portadora do RG n.º 35.788.550-8, residente e domiciliada à Rua Adolfo Balarian, n.º 418, na cidade de Botucatu/SP, adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. As partes celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável para por fim ao contrato n.º 129/2019 que visa a execução de obras de reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Bordadão, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

1.2. A rescisão contratual surtirá efeito a partir da assinatura do presente instrumento de rescisão contratual.

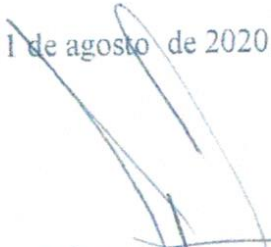
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1. A presente rescisão é feita com fundamento nas justificativas apresentadas pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, que estão devidamente acostada aos autos.

2.2. Tratando-se de rescisão amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo dispositivo constante no art. 109, todos da Lei de Licitações, fica dispensado o prazo para apresentação de recurso pela contratada.

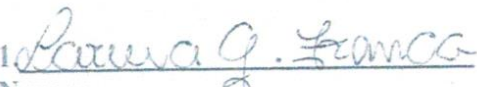
2.3. A presente rescisão amigável é celebrada com a plena quitação das obrigações, não tendo nenhuma das partes nada a reclamar ou receber.

São Pedro, 11 de agosto de 2020.


HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal


CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Larissa Gabrielle França

R.G. Larissa Gabrielle França
RG: 42.659.018-1
CPF: 362.902.808-05

2. 
Nome: Juliana C. L. Camargo
R.G. RG 53.723.454-8

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DO CONTRATO:

Objeto: Execução de obras para reforma do Ginásio de Esportes Bordadão.

Data: 20/05/2019

Prazo: 05 (cinco) meses

Valor Global: R\$ 575.031,55 (quinhentos e setenta e cinco mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Proc. Admin. n.º 294/2019

Tomada de Preços n.º 02/2019

Contrato n.º 130/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748, Bairro Centro, neste cidade, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helio Donizete Zanatta, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante designado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede à Rua Amando de Barros, n.º 1809, Centro, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.602-150, inscrita no CNPJ sob n.º 16.923.2016/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 224.105.198.116, representada pelo sua Proprietária, Sra. Thais Vieira Alves Bezerra, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 434.489.358-16 e portadora do RG n.º 35.788.550-8, residente e domiciliada à Rua Adolfo Balarian, n.º 418, na cidade de Botucatu/SP, adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. As partes celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável para por fim ao contrato n.º 130/2019 que visa a execução de obras de reforma do Ginásio de Esportes Bordadão, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

1.2. A rescisão contratual surtirá efeito a partir da assinatura do presente instrumento de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1. A presente rescisão é feita com fundamento nas justificativas apresentadas pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, que estão devidamente acostada aos autos.

2.2. Tratando-se de rescisão amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo dispositivo constante no art. 109, todos da Lei de Licitações, fica dispensado o prazo para apresentação de recurso pela contratada.

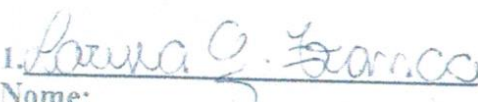
2.3. A Contratante declara que a Contratada executou serviços no montante de R\$ 205.290,99 (duzentos e cinco mil e duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos), recebendo o valor de R\$ 174.316,18 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), restando assim, o pagamento de R\$ 30.974,81 (trinta mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que será liquidado quando o Ministério dos Esportes efetuar a liberação da parcela.

São Pedro, 11 de agosto de 2020.

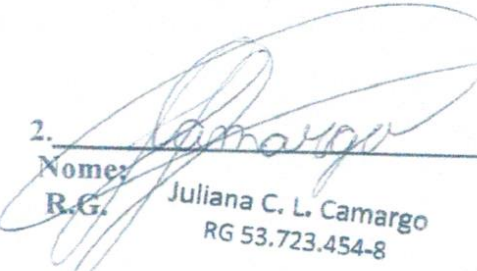

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal


CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
R.G. _____

Larissa Gabrielle França
RG: 42.659.018-1
CPF: 362.902.808-05

2. 
Nome: _____
R.G. _____
Juliana C. L. Camargo
RG 53.723.454-8

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DO CONTRATO:

Objeto: Execução de obras de reforma do Estádio São Pedrão, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Data: 21/05/2019

Prazo: 06 (seis) meses

Valor Global: R\$ 358.058,15 (trezentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Proc. Admin. n.º 294/2019

Tomada de Preços n.º 02/2019

Contrato n.º 135/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748, Bairro Centro, neste cidade, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helio Donizete Zanatta, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante designado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUALITY LTDA, com sede à Avenida Dr. Paulo de Moraes, n.º 374, sala 02, Paulista na cidade de Piracicaba/SP, CEP 13.400-853, inscrita no CNPJ sob n.º 11.114.669/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 535.467.568.114, representada pelo seu Diretor Proprietário Sr. BRUNO TOT MALUF, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 369.614.968-30 e portador do RG n.º 44.957.836-7, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, n.º 535, na cidade de Piracicaba/SP, adiante, designada, simplesmente, Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. As partes celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável para por fim ao contrato n.º 135/2019 que visa a execução de obras de reforma do Estádio São Pedrão, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

1.2. A rescisão contratual surtirá efeito a partir da assinatura do presente instrumento de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1. A presente rescisão é feita com fundamento nas justificativas apresentadas pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, que estão devidamente acostada aos autos.

2.2. Tratando-se de rescisão amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo dispositivo constante no art. 109, todos da Lei de Licitações, fica dispensado o prazo para apresentação de recurso pela contratada.

2.3. A presente rescisão amigável é celebrada com a plena quitação das obrigações, não tendo nenhuma das partes nada a reclamar ou receber.

São Pedro, 22 de abril de 2020.





HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA QUALITY LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Waldemar Fernandes
R.G. 10614152-1

2. 
Nome: Juliana C. L. Camargo
R.G. RG 53.723.454-8

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Ref.: Tomada de Preço nº 10/2020

Prezados Senhores,
Submetemos a apreciação e análise de V.Sas. nossa proposta para execução da obra em referência de acordo com os seguintes termos:

01- OBJETO

1.1-Empreitada por preço global, tipo menor preço com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a execução de obras para reforma do Ginásio de Esportes Bordadão e reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Bordadão.

02- PRAZOS

2.1-De início das obras – a contar da emissão da ordem de serviço.
2.2-De execução da obra : 2 (dois) meses.
2.3-De validade da proposta - 120(cento e vinte) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas.

03- PREÇOS

3.1- Total : **RS 589.864,30** (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
3.2-Unitários - vide planilha anexa.

04- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-Medição mensal com pagamento de até 15(quinze) dias da apresentação da Nota fiscal/ Fatura.
4.2- Para efeito de pagamento citamos dados abaixo:
CNPJ: 02.487.442/0001-30
Banco :Santander - 033
Agência 0041-Piracicaba
Conta corrente 13-004340-8

05- REAJUSTE

5.1-Preço fixo e irredutível.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elicinio Detoni
Diretor

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 Obra: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO
 Local: AV. PASCHOAL ANTONELLI - COLINAS DE SÃO PEDRO - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP
 DATA 13/10/2020
 REPROGRAMAÇÃO PARA 4ª LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	Preço Unit.		Qtde	R\$ Total
					Sem BDI	Com BDI		
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO - REFORMA GERAL								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	294,47	382,13	6,00	2.292,78
1.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER PISCICULTIVO INCL. INSTAL. LARG=2,20 X COMP=6,20M X ALT=2,50M, CHAPA AÇO CINER TRAPEZ, FORRO C/ISOLAM TERMO/ACUSTICO, CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC. TRANPCARGA/DESCARGA	MÊS	380,14	493,31	1,00	493,31
1.3	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	47,50	61,64	178,50	11.002,74
				TOTAL ITEM 1				13.788,83
2 RETIRADAS, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES								
2.1	85421	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M²	12,51	16,24	181,26	2.943,66
2.4	97649	SINAPI	RETRADA DE TELHAS ONDULADAS COM GUINDASTE E SEM REAPROVEITAM	M²	3,06	3,97	218,44	867,22
2.6	03.10.140	CPOS	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA COM LIXAMENTO	M²	3,28	4,25	393,76	1.673,48
				TOTAL ITEM 2				5.484,37
6 COBERTURA								
6.1	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	68,51	88,91	218,44	19.421,68
				TOTAL ITEM 6				19.421,68
7 ESQUADRIAS METÁLICAS								
7.1	28.20.030	CPOS	BARRA ANTIPÂNICO DE SOBREPORA PARA PORTA DE 1 FOLHA	UN.	564,90	733,07	4,00	2.932,28
				TOTAL ITEM 7				2.932,28
8 ESQUADRIAS DE MADEIRA								
8.1	23.04.570	CPOS	PORTA EM LAMINADO MELAMINICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, BATENTE EM ALUMINIO COM FERRAGENS - 60X180CM	UN.	643,89	835,57	30,00	25.067,10
8.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	744,38	965,98	2,00	1.931,96
8.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	773,90	1.004,29	2,00	2.008,58
8.4	30.01.020	CPOS	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 500 MM	UN.	89,29	115,87	4,00	463,48
				TOTAL ITEM 8				29.471,12
9 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								
9.3			REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
9.3.1	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	28,54	37,04	15,00	555,60
9.3.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	44,73	58,05	65,00	3.773,25

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elicínio Detoni
 Diretor



Construtora e Pavimentadora **concivi** Ltda.
 Rua Benjamin Constant, 3270 - Sala 2 - Tel/Fax: (19) 3403-1400
 Bairro Paulista - CEP 13401-050 - Piracicaba/SP
 C.N.P.J. 02.487.442/0001-30 - I.E. 535.224.406.110
 concivi@concivi.com.br

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	Preço Unit.			LICITAÇÃO	
				UN	Sem BDI	Com BDI	Qtde	R\$ Total
9.3.3	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UN.	553,60	718,41	2,00	1.436,82
9.4			LOUÇAS E METAIS					
9.4.1	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	162,47	210,84	26,00	5.481,84
9.4.2	30.08.060	CPOS	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PCD 6 LITROS	UN.	490,91	637,06	2,00	1.274,12
9.4.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	484,73	629,03	19,00	11.951,57
9.4.4	30.08.040	CPOS	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN.	778,16	1.009,82	2,00	2.019,64
9.4.5	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	88,16	88,45	4,00	353,80
9.4.6	74234/001	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	449,63	583,49	8,00	4.667,92
9.4.7	30.01.040	CPOS	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 900 MM	UN.	145,57	188,91	6,00	1.133,46
9.4.8	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	UN.	39,72	51,54	2,00	103,08
9.4.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	UN.	31,08	40,33	6,00	241,98
9.5			RESERVATÓRIO ELEVADO					
9.5.13	11.05.030	CPOS	ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	3.294,69	4.236,69	0,21	889,68
10			TOTAL ITEM	9				33.882,76
10.1	36.03.050	CPOS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN.	1.555,05	2.017,99	1,00	2.017,99
10.2	41.20.020	CPOS	CAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA TIPO N° (1300 X 1200 X 270) MM, PADRÃO ELETROPAULO	UN.	12,15	15,77	10,00	157,70
10.3	01.17.111	CPOS	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN.	637,47	827,25	5,00	4.136,25
10.4	01.17.121	CPOS	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN.	880,32	1.142,39	3,00	3.427,17
10.5	72251	SINAPI	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	M	12,10	15,70	50,00	785,00
10.6	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16 MM2	M	33,10	42,96	120,00	5.152,20
10.7	83369	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	288,63	348,60	1,00	348,60
10.8	92869	SINAPI	QUADRO TELESF / TELEBRAS DE EMBUTIR DE 600 X 600 X 120 MM	UN.	6,98	9,06	25,00	226,50
10.9	92871	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	UN.	13,61	17,66	30,00	529,80
10.10	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN.	147,97	192,02	2,00	384,04
10.11	92983	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,91	18,05	250,00	4.512,50
10.12	91924	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,67	2,17	600,00	1.302,00
10.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,41	3,13	2.500,00	7.825,00
10.14	91928	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,78	4,90	2.200,00	10.780,00
10.15	91930	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,15	6,68	400,00	2.672,00
10.16	39.09.060	CPOS	CONNECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 50,0 MM², LATÃO, SIMPLES	UN.	9,65	12,52	85,00	1.064,20
10.17	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	10,51	13,64	56,00	763,84

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elicínio Detoni
Diretor



Construtora e Pavimentadora **concivi** Ltda.
Rua Benjamin Constant, 3270 - Sala 2 - Tel/Fax: (19) 3403-1400
Bairro Paulista - CEP 13401-050 - Piracicaba/SP
C.N.P.J. 02.487.442/0001-30 - I.E. 535.224.406.110
concivi@concivi.com.br

Item	Código do Serviço	Código de Instituição	Descrição de Serviços	UN	Preço Unit.		LICITAÇÃO	
					Sem BDI	Com BDI	Qtde	R\$ Total
10.18	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	45,49	59,03	40,00	2.361,20
10.19	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	89,35	115,95	2,00	231,90
10.20	38.13.010	CPOS	ELETRODUTO CORRUGADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,33	9,51	60,00	570,60
10.21	91870	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7,40	9,60	120,00	1.152,00
10.22	91852	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,84	7,58	260,00	1.970,80
10.23	91947	SINAPI	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,09	6,60	25,00	165,00
10.24	91950	SINAPI	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,22	11,96	30,00	358,80
10.25	95985	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	43,16	56,01	25,00	1.400,25
10.26	37.17.080	CPOS	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 PÓLOS	UN	127,69	165,70	15,00	2.485,50
10.27	37.17.070	CPOS	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 PÓLOS	UN	137,84	178,88	20,00	3.577,60
10.28	91954	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,09	23,47	20,00	469,40
10.29	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,45	17,46	18,00	314,28
10.30	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 3U, BASE E27 DE 20 W - 110 OU 220 V	UN	12,48	16,19	28,00	453,32
10.32	73953/004	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	123,47	160,23	32,00	5.127,36
10.33	41.20.080	CPOS	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	6,90	8,83	12,00	105,96
10.34	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	880,66	1.142,83	8,00	9.142,64
10.35	74131/007	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	733,99	962,50	3,00	2.857,50
10.36	74131/008	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1.089,17	1.413,42	6,00	8.480,52
10.38	72261	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,97	19,43	45,00	874,35
10.39	72260	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,19	18,41	55,00	1.012,55
10.40	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21,39	27,76	6,00	166,56
10.41	98307	SINAPI	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	33,84	43,92	5,00	219,60
10.42	38.22.120	CPOS	ELETROCALHA PERFORADA TIPO 'U', GALVANIZADA A FOGO, 150X100MM, COM ACESSÓRIOS	M	67,84	88,04	101,10	8.900,84
10.43	38.22.620	CPOS	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	16,55	21,48	101,10	2.171,63
10.44	38.07.300	CPOS	PERFILADO PERFORADO 38 X 38 MM EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA Nº 14 MSG - COM ACESSÓRIOS	M	19,80	25,70	305,46	7.850,32
10.45	41.14.180	CPOS	LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE SOBREPOR OU PENDENTE COM REFLETOR EM ACRILICO PARA 1 LAMPADA MULTIVAPOR METALICO ELIPSoidal DE 250/400W	UN	317,69	412,27	63,00	25.973,01
10.46	41.05.530	CPOS	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	64,53	83,74	35,00	2.930,90
10.47	41.05.800	CPOS	LAMPADA DE VAPOR METALICO TUBULAR, BASE RX7S BILATERAL DE 70W S.P.D.A.TMOSFERICAS	UN	47,44	61,56	28,00	1.723,68
10.48.1	72251	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,10	15,70	231,00	3.626,70
10.48.2	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	33,10	42,96	215,00	-9.236,40
10.48.3	96985	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	43,16	56,01	18,00	1.008,18

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elicínio Detoni
Diretor



Construtora e Pavimentadora **concivi** Ltda.
Rua Benjamin Constant, 3270 - Sala 2 - Tel/Fax: (19) 3403-1400
Bairro Paulista - CEP 13401-050 - Piracicaba/SP
C.N.P.J. 02.487.442/0001-30 - I.E. 535.224.406.110
concivi@concivi.com.br

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	Preço Unit.		LICITAÇÃO		
				UN	Com BDI	Qtde	R\$ Total	
10.48.4	42.05.270	CPOS	CONNECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÕES ATÉ 3/8	UN	19,50	25,31	45,00	1.138,95
10.48.5	42.05.300	CPOS	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	24,81	32,19	18,00	579,42
10.48.6	42.05.320	CPOS	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	27,69	35,93	18,00	646,74
			TOTAL ITEM	10				155.372,25
11			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
11.5	73908/002	SINAPI	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1, PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	29,11	37,77	46,40	1.752,53
			TOTAL ITEM	11				1.752,53
13			VIDROS					
13.1	72122	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M²	105,76	137,25	20,91	2.870,17
13.2	85001	SINAPI	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	M²	163,46	212,12	181,26	38.448,87
			TOTAL ITEM	13				41.319,04
14			PINTURA					
14.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014	M²	10,09	13,10	2.924,29	38.308,23
14.2	79463	SINAPI	PINTURA A ÓLEO, 1 DEMÃO	M²	13,32	17,28	225,46	3.895,95
14.3	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	23,84	30,94	1.673,37	51.773,94
14.4	74065/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃO, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	21,89	28,41	74,84	2.126,32
			TOTAL ITEM	14				96.104,44
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
15.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2,43	3,15	222,16	699,80
			TOTAL ITEM	15				699,80
			TOTAL GERAL COM BDI	29,77%				400.229,10

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO - SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.05.212	CPOS	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, CÍPISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M²/MES	9,21	11,95	620,00	7.409,00
			TOTAL ITEM					7.409,00
2			RETIRADAS, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
2.1	97649	SINAPI	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS COM GUINDASTE E SEM REAPROVEITAM	M²	3,06	3,97	2.207,12	8.762,27
2.2	72887	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M³	M³	20,68	26,83	145,53	3.904,57
2.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM, C/CAMINHÃO BASCULANTE DE 10,0M³	TxKM	0,72	0,93	3.201,75	2.977,63
			TOTAL ITEM					15.644,46
3			COBERTURA					
3.1	94213	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP 0,50MM	M²	39,29	50,99	2.207,12	112.541,05
3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLV 25CM	M	26,73	34,69	81,42	2.824,46
			TOTAL ITEM					115.365,51
4			PINTURA					
4.1	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	23,84	30,94	1.655,34	51.216,22
			TOTAL ITEM					51.216,22

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elicínio Detoni
Diretor



Construtora e Pavimentadora **concivi** Ltda.
Rua Benjamin Constant, 3270 - Sala 2 - Tel/Fax: (19) 3403-1400
Bairro Paulista - CEP 13401-050 - Piracicaba/SP
C.N.P.J. 02.487.442/0001-30 - I.E. 535.224.406.110
concivi@concivi.com.br

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	Preço Unit.		LICITAÇÃO		
					Sem BDI	Com BDI	Qtde	R\$ Total	
				29,77%				189.635,19	
TOTAL GERAL COM BDI									189.635,19
TOTAL GERAL (REFORMA + COBERTURA)									589.884,30

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Propostos
		1º	Médio	3º Quartil	
	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
	11: PIS e COFINS				3,65%
	12: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
	13: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento					29,77%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento					29,77%
BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)]/(1-12)]-1$					
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)]/(1-11-12-13)]-1$					

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - 11 - 12 - 13)} - 1$$

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elicinio Detoni
Diretor

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 Obra : REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO
 Local : AV. PASCHOAL ANTONELLI - COLINAS DE SÃO PEDRO - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP
 DATA 13/10/2020
 REPROGRAMAÇÃO PARA 4ª LICITAÇÃO

CRONOGRAMA DA OBRA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS 01		MÊS 02		
			SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO - REFORMA GERAL							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.788,83	2,34%	80,00	80,00	20,00	100,00
2	RETIRADAS, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	R\$ 5.484,37	0,01	100,00	100,00		
6	COBERTURA	R\$ 19.421,68	3,29%			100,00	100,00
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 2.932,28	0,50%			100,00	100,00
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 29.471,12	5,00%			100,00	100,00
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 33.882,76	5,74%	35,00	35,00	65,00	100,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 155.372,25	26,34%	25,00	25,00	75,00	100,00
11	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	R\$ 1.752,53	0,30%			100,00	100,00
13	VIDROS	R\$ 41.319,04	7,00%			100,00	100,00
14	PINTURA	R\$ 96.104,44	16,29%	35,00	35,00	65,00	100,00
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 699,80	0,12%			100,00	100,00
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO - SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.409,00	1,26%	100,00	100,00		
2	RETIRADAS, REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	R\$ 15.644,46	2,65%	100,00	100,00		
3	COBERTURA	R\$ 115.365,51	19,56%	25,00	25,00	75,00	100,00
4	PINTURA	R\$ 51.216,22	8,68%			100,00	100,00
Total da Obra		R\$ 839.864,30	100%	25,90%	25,90%	74,10%	100,00%
Totais de cada mês				R\$152.748,86		R\$437.115,44	
Totais acumulados cada mês				R\$152.748,86		R\$589.864,30	

Construtora e Pavimentadora **concivi** Ltda.
 Rua Benjamin Constant, 3270 - Sala 2 - Tel/Fax: (19) 3403-1400
 Bairro Paulista - CEP 13401-050 - Piracicaba/SP
 C.N.P.J. 02.487.442/0001-30 - I.E. 535.224.406.110
 concivi@concivi.com.br

Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

João Elton Dioni

concivi



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO, REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO BORDADÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Tomada de Preços n.º 10/2020

Proc. Admin. n.º 2020/2020

Prazo: 02 (dois) meses

Valor: R\$ 589.864,30 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Data: 06 / 11 /2020

Contrato n.º 168 /2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. . A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748 bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, **HELIO DONIZETE ZANATTA** brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 046.954.388-44 e portador do RG n.º 14.797.558, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º 3270, sala 02, Paulista na cidade de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob n.º 02.487.442/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 535.224.406.110, representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. João Elicínio Detoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 040.217.498-45 e portador do RG n.º 8.358.331-2, residente e domiciliado à Rua Paulo Barella, n.º 220, Condomínio Residencial Terras de Piracicaba IV, na cidade de Piracicaba, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a execução de obras de reforma do Ginásio de Esportes Bordadão e reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Bordadão, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias:

3367.02.06.03.27.813.0026.1.006.4.4.90.51.00.00.00 – F5 – Convênio Federal;

3387.02.06.03.27.813.0026.1.006.4.4.90.51.00.00.00 – F5 – Convênio Federal;

0695.02.06.03.27.813.0026.1.006.4.4.90.51.00.00.00 – F1 – Tesouro; e

3029.02.06.03.27.813.0026.1.006.4.4.90.51.00.00.00 – F1 – Tesouro, para o ano de 2020 e correspondente para o exercício futuro.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de

Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. A medição será mensal, levando-se em consideração a quantidade dos serviços executados, sendo que se houver diferença a menor ou a maior em relação a planilha, será efetuado aditamento de acordo com a situação. As mesmas serão efetuadas pelos fiscais da Prefeitura, acompanhados do responsável da **CONTRATADA**, sempre no último dia útil de cada mês, inclusive a última.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada do laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.1. Com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópias do registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.2.2. O pagamento somente será efetuado, após a **CONTRATADA** apresentar comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes na relação de que trata o item 6.2.1., bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Certidão Negativa de Débito Municipal, com validade em vigor, do domicílio ou da sede da **CONTRATADA**.

6.2.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.

6.3. As cópias serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo licitatório.

6.4. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, a Prefeitura reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

6.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.6. No caso de, o órgão licitante, eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONTRATADA** refazê-las às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.3. Caberá à contratada:

7.3.1. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.3.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a Contratante;

7.3.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

7.3.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

7.3.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

7.3.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

7.3.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

7.3.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

7.3.9. Facultar à Contratante exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.3.10. Quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, a contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

7.3.11. Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

7.3.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

7.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Contratante;

7.3.14. Qualquer falha na execução, em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.15. Caberá à contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.16. A contratada será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.3.17. A contratada se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da Contratante;

7.3.18. A contratada deverá observar nos locais, onde se realizaram as obras, os serviços já existentes com benfeitorias de Terceiros e do Poder Público Municipal, caso venham prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a contratante, não sendo admitidos aditamentos de Obra ou Prazo.

7.3.19. A contratada deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força do contrato.

7.4. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

7.5. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por até 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo parágrafo 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura;

11.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização.

11.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la.

11.2.5. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

14.10. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

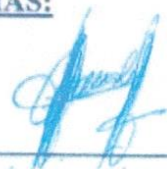
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 6 de Novembro de 2020.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Waldemar Fernandes
R.G. 106141521

2. 
Nome: Juliana C. L. Camargo
R.G. RG 53.723.454-8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA

OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES BORDADÃO

CONTRATO N°: 168 /2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 6 de Novembro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Donizete Zanatta

Cargo: Prefeito

CPF: 046.954.388-44 RG: 147.797.558

Data de Nascimento: 13/03/1963

Endereço residencial completo: Rua General Osório, N°999 – Santa Helena – São Pedro/SP

E-mail institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br

E-mail pessoal: agendagabinetsp@gmail.com

Telefone(s): (19)3481-9206

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Hélio Donizete Zanatta

Cargo: Prefeito

CPF: 046.954.388-44 RG: 147.797.558

Data de Nascimento: 13/03/1963

Endereço residencial completo: Rua General Osório, N°999 – Santa Helena – São Pedro/SP

E-mail institucional: prefeito@saopedro.sp.gov.br

E-mail pessoal: agendagabinetesp@gmail.com

Telefone(s): (19)3481-9206

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Elecínio Detoni

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 040.217.498-45

Data de Nascimento: 27/03/1960

RG.: 8.358.331-2

Endereço residencial completo: Rua Paulo Barella, n° 220, Condomínio Residencial Terras de Piracicaba IV, na cidade de Piracicaba

E-mail institucional: concivi@concivi.com.br

E-mail pessoal: joaodetoni@concivi.com.br

Telefone(s): 19 – 3403.1400

Assinatura: _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/2020

PROCESSO: 13.795/2020

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 25/11/2020, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 11 de novembro de 2020
CELIA CANDIDA FARIA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2020

PROCESSO: 13.203/2020

Objeto: registro de preços para aquisição e instalação de cortinas para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 25/11/2020, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 11 de novembro de 2020
LUCIA HELENA ANTONIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 10/2020 - Processo nº 2020/2020 - Objeto: Contratação de empresa para reforma do Ginásio de Esportes Bordaão e reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Bordaão. - Contrato nº 168/2020 - Empresa: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - Valor: R\$ 589.964,30 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) - Prazo: 02 (dois) meses - Data: 06/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 34/2020, Processo: 1617/2020, Objeto: aquisição de Eletroeletrônicos e Equipamentos para a área de saúde. - Prazo: 31 de dezembro de 2020. - Data: 19/ 10 /2020 - Empresas: J FERCON SUPRIMENTOS ODONTO MÉDICOS EIRELI - ME - Contrato nº 159/2020 - Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil, oitocentos reais) - LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - Contrato nº 160/2020 - Valor: R\$ 9.345,00 (Nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRITIBA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Tapiritiba torna público a quem possa interessar que, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, que tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 008/2020, encontra-se REVOGADA.

Tapiritiba, 11 de novembro de 2020.
LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O Prefeito Alexandre Tassoni Antônio, vem publicar a quem se interessar A Adjudicação e Homologação, processo licitatório nº 112/2020, edital de licitação nº 63/2020, cujo objeto é aquisição de 01 triturador de resíduos sólidos de construção civil acordo com as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), sendo a empresa vencedora, Prequip - Comercial De Equipamentos Eireli - Epp pelo Valor Total R\$ 165.000,00.

ALEXANDRE TASSONI ANTONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 77/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 41/2020, Processo Licitatório nº 112/2020, edital de licitação nº 63/2020, cujo objeto é aquisição de 01 triturador de resíduos sólidos de construção civil acordo com as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), Contratante: Prefeitura Municipal de Tupi Paulista-SP, Contratada: Empresa Prequip - Comercial de Equipamentos Eireli - Epp, pelo Valor Total de R\$ 165.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Considerando que a amostra apresentada pela empresa KAUE DE MATTOS 40967001854, do item 21 foi REPROVADA pela equipe, fica a empresa DESCLASSIFICADA para este item, sendo assim, resta o item FRACASSADO.

DELCE JOSÉ SATO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 84/2020 - PP Nº 49/2020 - Processo Nº 7154/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de van para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme registro de preços de quilometro rodado - Contratada: PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - Valor global: R\$ 115.920,00 - Prazo: 06 meses - Assinatura: 10.11.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

PROCESSO Nº 495/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste rápido para detecção de dengue para a Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 12/11/2020 ao dia 25/11/2020 até às 14h00 (quatorze horas). INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 25/11/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL

COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

Votuporanga, 11 de novembro de 2020.
ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
Secretária Municipal da Administração
Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

PROCESSO Nº 494/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliários (2) pelo convênio Pró Infância para utilização nas Unidades Escolares desta Municipalidade. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 12/11/2020 ao dia 25/11/2020 até às 08h00 (oito horas). INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 25/11/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

Votuporanga, 11 de novembro de 2020.
ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA
Secretária Municipal da Administração em exercício

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

DISPENSA Nº 09/2020 - PMB CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOQUIM, com sede à Praça Dr. Jose Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82. CONTRATADA: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada ME, inscrita no CNPJ nº 07.737.340/0001-49, com sede na Rua Amanias Machado de Jesus nº 126 - Sala B Bairro Roza Elze - São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ LUIZ RIBEIRO SANTOS, brasileiro, portador do, CPF nº 95.868.725-91. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de reparos e manutenção nas escolas, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOES DUARTE, JOSÉ JACOMILDES BARRETO, MANOEL CANDIDO FERREIRA, MARIA DA GLÓRIA BARRETO DE ANDRADE, PROFESSOR CORNELIO DA SILVA MONTEIRO, CARIVALDO OLIVEIRA RODRIGUES, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, VANDA RIBEIRO MITIDIERI, LOURIVAL BATISTA E A CRECHE ADELINA FRANCISCA DE JESUS, localizadas no município de Boquim/SE. VIGÊNCIA: O prazo deste contrato se dará a partir da data de sua assinatura por 60(sessenta) dias e sua execução em no máximo 30 (trinta dias) consecutivos a contar da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 91.347,91 (noventa e um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). FONTE DE RECURSOS: 11110000/11200000. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 61/2020/PMN/SS/NS SOCORRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020/PMN/SS/NS SOCORRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA RUA 5 (ETAPA 1) E (ETAPA 2), DO LOTEAMENTO GUAJARÁ - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. CONTRATADA: CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 1.683.917,74 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 40079 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Função Programática: 1137 - Infraestrutura, Drenagem e Pav. de Ruas, Const. Equip. M. de UH. e Reg. Fundiária; Elemento de despesa: 4490.51.00.00 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte de recursos: 1001 - Recursos Ordinários 1510 - Convênios (Transferência especial - Emenda parlamentar Nº202041440012, Ministério da Economia). PRAZO CONTRATUAL: OITO MESES PRAZO DE EXECUÇÃO: QUATRO MESES PARECER JURÍDICO: Nº 461/2020 NOTA DE EMPENHO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 PMSL

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Santa Luzia do Itanhí, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, com critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2020, às 08:45h

Valor Estimado: R\$ 525.831,00.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/11/2020, às 08:45h. (BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 314, de 21 de dezembro de 2011, Decreto Municipal 186, de 10 de maio de 2015, Decreto Municipal 380, de 11 de maio de 2020 e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração. PARECER JURÍDICO: 111/2020. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no link www.santaluziaoitanhil.se.gov.br/old/licitacoes, para informações complementares pelo e-mail: cpl.santaluziaoitanhil2015@hotmail.com., www.licitanet.com.br.

Santa Luzia do Itanhí, 10 de novembro de 2020.

HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS

